

## PORTARIA Nº 1.309, DE 20 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX e no art. 9º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.003975/2009-21, resolve:

Art. 1º Fixar a tabela de percentuais máximos, para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, no âmbito da ANEEL, conforme quadro abaixo:

Atividade	Doutor ou profissional com mais de 10 anos de experiência na área	Mestre ou profissional com mais de 8 anos de experiência na área	Especialista ou profissional com mais de 6 anos de experiência na área	Graduado ou profissional com mais de 5 anos de experiência na área	Nível médio com mais de 3 anos de experiência na área
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	2,18%	1,96%	1,74%	1,53%	1,31%
Coordenação técnica e pedagógica	1,45%	1,31%	1,16%	1,02%	0,87%
Coordenação logística	1,20%	1,08%	0,96%	0,84%	0,72%
Elaboração de material didático	1,45%	1,31%	1,16%	1,02%	0,87%
Elaboração de material multimídia para curso a distância	1,94%	1,74%	1,55%	1,36%	1,16%
Instrutoria em curso de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento	2,03%	1,83%	1,63%	1,42%	1,22%
Instrutoria em curso de pós-graduação	2,18%	1,96%	1,74%	-	-
Orientação de trabalho de conclusão de curso	2,18%	1,96%	1,74%	1,53%	-
Tutoria em curso a distância	1,45%	1,31%	1,16%	1,02%	0,87%

Art. 2º Os critérios e os procedimentos para liberação e pagamento de servidores da ANEEL, no âmbito do decreto 6.114/2007, serão estabelecidos em Norma de Organização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA